



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 107/MI/XI/2022

Análise à pena disciplinar aplicada ao Inspetor N.º 12893 – Domingos Galvão 1226

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL :

Despacho N.º 44 / M - MAE / XI / 2022

Despacho no âmbito da Cerimónia de Tomada de Posse em Covalima 1227

Despacho N.º 45/ M - MAE / XI / 2022

Delegação de Competências 1227

Despacho N.º 46/ M - MAE / XI / 2022

Despacho de Delegação de Competências 1228

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 1229

Extrato 1229

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO :

Despacho N.º 18/XI/2022/PA/RAEOA e ZEESM

Tolerância de Ponto no dia 14 de novembro de 2022 por ocasião da Receção e comemoração, na RAEOA, do nomeado Dom Virgílio do Carmo da Silva como primeiro Cardeal timorense 1230

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS :

Anunsiu Publiku No. T/IA/2022/09

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu 1231

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2022/03

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 1231

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2022/24

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 1231

Anunsiu Publiku No. T/AK/2022/17

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun 1233

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Orientação N.º 30/CFP/2022, Decisão N.º 5097 até 5115 e Despacho N.º 10470 até 10523 (Ver Suplemento)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando os objetivos do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos (PNDS), consagrados no Decreto-Lei n.º 8/2013 de 26 de junho, alterado pelo Decreto-lei N.º 30/2015 de 26 de agosto, designadamente permitir a execução de projetos de pequenas estruturas, que a comunidade identifique como prioritários e tenha capacidade para implementar;

Considerando que o MAE é o ministério responsável pelo Programa e no seu âmbito, que o Secretariado Técnico (ST) é o serviço responsável pela execução do PNDS, nomeadamente, o seu planeamento, implementação, gestão e coordenação;

Considerando que, organicamente, o ST do PNDS, estabelecido pelo Decreto-Lei N.º 15 /2022 de 6 de Abril, que constitui a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2013, de 26 de junho ao Decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, se encontra integrado no Ministério da Administração Estatal, conforme referido no artigo 2º que a coordenação e a gestão do PNDS incumbem a um Secretariado Técnico dependente do Ministro da Administração Estatal.;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Instituto de Gestão de Equipamentos e Apoio de Gestão de Infraestruturas, IP, e o Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos, que tem por objeto a cooperação entre IGEADI e ST-PNDS com vista à prestação ~~de apoio dos equipamentos pesados pelo IGEADI~~, *na abertura de acessibilidades (acessos, caminhos, estradas não asfaltadas ou caminhos pedonais)*, para implementação de programas e subprogramas que competem ao Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos, incluindo-se o programa “UMA KBIT LAEK”.

Considerando o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional (decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei N.º 20/2020, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei N.º 27/2020 de 19 de junho), o qual prevê que a delegação de competências procede dos dirigentes de maior grau hierárquico para os dirigentes de grau inferior, e que é permitida sempre que não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei e conste de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando as regras de exercício da delegação de competências previstas no art.º 26 do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública (decreto-lei n.º 27/2008, de 11 de agosto, com a redação do decreto-lei n.º 20/2011, de 08 de junho), nomeadamente o poder do delegante emitir diretrizes vinculativas para a entidade delegada.

Em conformidade, e ao abrigo do poder administrativo de direção do Ministro da Administração Estatal, nos termos do art.º 5, n.º 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei N.º 53 /2020 de 28 de outubro),

DETERMINO:

1. Delegar, na Sra. Claudinha Soares Pinto, atual Secretária Executiva do Secretariado técnico do Programa nacional de Desenvolvimento dos Sucos, a competência para exercer, em representação do Estado Timorense, através do Ministério da Administração Estatal, o poder para assinar o Memorando de Entendimento entre o Instituto de Gestão de Equipamentos e Apoio de Gestão de Infraestruturas, IP, e o Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos, que tem por objeto a cooperação entre IGEADI e ST-PNDS com vista à prestação de apoio dos equipamentos pesados pelo IGEADI, *na abertura de acessibilidades (acessos, caminhos, estradas não asfaltadas ou caminhos pedonais)*, para implementação de programas e subprogramas que competem ao Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos, incluindo-se o programa “UMA KBIT LAEK”.
2. Instruir o dirigente delegado de que não pode subdelegar as competências previstas no número 1. da presente delegação de poderes.
3. Instruir o dirigente delegado para mencionar a delegação de poderes nos atos celebrados ao abrigo da presente delegação de poderes.
4. Instruir o dirigente delegado a respeitar e cumprir toda a legislação aplicável.
5. A presente delegação de poderes caduca com a aposição da assinatura do delegado no Memorando de Entendimento mencionado em 1., sem prejuízo da modificação ou revogação da delegação, a todo o tempo.
6. A delegação de poderes é publica da na 2.ª Série do Jornal da República.

Dili, 17 de novembro de 2022

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal